



Em 30/09/2021

Ramildo Ramos da Silva
RAMILDO RAMOS DA SILVA
Secretario Municipal de Administração
PORTARIA Nº 005/2021

LEI Nº 1.501.2021.

EMENTA: INSTITUI O PROJETO DE LEI PARA A CAMPANHA "AGOSTO DOURADO", DEDICADA A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DO ALEITAMENTO MATERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouricuri, Estado de Pernambuco, **FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Ouricuri-PE, o mês "**Agosto Dourado**", dedicado a realização de ações para a celebração da promoção, proteção e apoio do aleitamento materno durante todos os dias do referido mês.

Art. 2º - A campanha Agosto Dourado será realizada anualmente, no mês de agosto.

Art. 3º - O símbolo da campanha será um laço dourado, em alusão ao fato de o alimento ser considerado, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), ouro para a saúde dos bebês, conforme anexo único.

Art. 4º - Durante todo o mês de agosto, a critério da Administração Pública Direta e/ou Indireta, pontos turísticos, simbólicos espalhados pela cidade poderão ser enfeitados com laços dourados ou iluminados com a cor símbolo para incentivar o aleitamento materno.

Art. 5º - No mês "**Agosto Dourado**", o Poder Público Municipal, em cooperação com entidades civis e iniciativa privada, realizarão além das campanhas de esclarecimentos, o estímulo à sociedade, com a conscientização da importância do aleitamento materno, passando principalmente para as gestantes, os benefícios

Ramildo Ramos da Silva



adquiridos à saúde do bebê, com a amamentação nos primeiros meses de vida da criança.

Art. 6º - A campanha instituída por esta Lei tem os seguintes objetivos:

I - reconhecer o aleitamento materno como uma responsabilidade compartilhada da população e como um direito humano que precisa ser respeitado, protegido e cumprido;

II - garantir a sobrevivência, a saúde e o bem-estar das crianças e de suas famílias, fundamental para alcançar os objetivos de desenvolvimento sustentável;

III - estimular a realização de atividades e ações colaborativas multissetoriais de promoção e apoio à amamentação;

IV - intensificar a conscientização acerca da importância do aleitamento materno;

V - sensibilizar a população ouricuriense para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta;

VI - respeitar a mulher no que ela pensa e sente sobre o aleitamento materno e apoiá-la em seu processo de empoderamento como mãe e lactante;

VII - enaltecer os inúmeros benefícios promovidos pelo aleitamento materno à saúde, enquanto fonte de energia, proteína e nutrientes, bem como para o desenvolvimento biopsicossocial do bebê.

Art. 7º - O município poderá regulamentar a presente Lei, naquilo que considerar cabível.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2021.


FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal